Política Corporativa

Assunto: Sanções e Controles de Exportação.	
Identificação: POL-0025-G / Versão: 02.	**Uso:** Público.
Deliberação: DCA – 035/2026.	**Emissão em:** 29/10/2026.
Responsável: Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.	**Revisão até:** 29/10/2031.

1. Diretrizes Gerais

A Vale está comprometida em atuar segundo as leis e regulamentos internacionais relacionados a Sanções e Controles de Exportação, em consonância com as Diretrizes das Nações Unidas para a manutenção da paz, da segurança internacional e dos direitos humanos, bem como com os valores da empresa, seu Código de Conduta, políticas e normas internas.

A Vale estabelece as seguintes diretrizes no que se refere a conformidade com regulamentos de Sanções e Controles de Exportação:

- **Observância da lei na condução de negócios -** A Vale realiza seus negócios com Clientes, Fornecedores e Parceiros em conformidade com as leis e regulamentos de Sanções e Controles de Exportação aplicáveis, implementando os controles necessários.

 Desta forma, antes de realizar qualquer transação com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, as áreas de negócios da Companhia devem garantir que foi realizado o devido processo de *Due Diligence* de Sanções e de Controles de Exportação.

- **Gestão dos riscos e dos controles associados -** A Vale dispõe de diretrizes para identificar, analisar, tratar, monitorar e reportar os seus riscos, incluindo os relacionados a conformidade com Sanções e Controles de Exportação, conforme estabelecido na sua Política de Gestão de Riscos.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se à Vale S.A. e suas controladas[1], observando sempre o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável. Sua adoção é também estimulada nas demais entidades nas quais a Vale tem participação acionária, no Brasil e nos demais países.

Todos os Empregados e Administradores da Vale e de suas controladas devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política.

Espera-se que Clientes, Fornecedores e Parceiros da Vale e de suas controladas conheçam esta Política e pautem sua conduta em linha com as melhores práticas internacionais de conformidade a Sanções e Controles de Exportação, bem como com os princípios aqui estabelecidos.

As diretrizes estabelecidas nessa Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas aqui definidas.

3. Referências

- POL-0001-G - Código de Conduta.
- POL-0009-G - Política de Gestão de Riscos.
- POL-0016-G - Política Anticorrupção.
- POL-0041-G - Política de Gestão de Desvios de Conduta.
- Principais normas e regulamentos de Sanções e Controles de Exportação emitidas pelos Estados Unidos da América (inclusive, mas não limitadas, às emitidas pelo *Office of Foreign Assets Control* - OFAC e pelo *Bureau of Industry and Security* - BIS), pela Organização das Nações Unidas, pela União Europeia, pela Suíça, pelo Canadá, pela República Popular da China e pelo Reino Unido.

[1] Para saber mais sobre a classificação das controladas, consulte a POL-0043-G - Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale.

4. Definições

- **Administradores:** membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, do Comitê Executivo ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar, de acordo com as leis aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.
- **BIS:** Bureau de Indústria e Segurança do Departamento de Comércio dos EUA.
- **Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.
- **Controles de Exportação:** leis e regulamentos que restringem a exportação, reexportação ou transferência de determinados bens e serviços a determinados países, empresas e indivíduos.
- ***Due Diligence* de Sanções e de Controles de Exportação:** processo de pesquisa realizado previamente ou durante uma transação, no qual se pesquisam indivíduos, empresas e/ou entidades que tenham interesse na transação, com o objetivo de mitigar riscos de violação a Sanções e a Controles de Exportação.
- **Empregados:** qualquer empregado, permanente ou temporário, estagiários, jovens aprendizes ou trainees.
- **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens ou prestador de serviços, incluindo consultor, agente, representante comercial, despachante e intermediário, entre outros.
- **OFAC:** Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA.
- **Parceiros:** quaisquer entidades (associações, instituições, organizações, etc.) com a qual a Vale (ou suas controladas) realize algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional, entre outras, que não se configuram como Cliente ou Fornecedor.
- **Sanções:** são restrições aplicadas por países ou organizações internacionais a determinados países, territórios, entidades ou indivíduos, que consistem em bloqueio de ativos e/ou restrições comerciais, de forma abrangente ou seletiva, para alcançar objetivos de política externa ou de segurança nacional.
- **Sinais de Alerta:** para fins desta Política são notícias, indícios, condutas ou fatos que indicam que a transação viola ou tem o potencial de violar Sanções ou Controles de Exportação.

5. Governança

Visando assegurar que as Sanções e Controles de Exportação sejam observados globalmente pela Vale na condução de seus negócios, a Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos é responsável pelo monitoramento dos riscos de violação a Sanções e Controles de Exportação da Companhia e por determinar as diretrizes para a realização dos controles para a prevenção e mitigação de tais riscos.

Ao identificar transações com risco residual[2] de violação às Sanções ou Controle de Exportação, a Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos deverá reportá-los ao Comitê Executivo da Vale. Em se mantendo o risco residual após deliberação do Comitê Executivo, a Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos deverá reportá-los ao Comitê de Auditoria e Riscos nos termos dos procedimentos internos da Companhia.

6. Responsabilidades

Conselho de Administração:

- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo e recomendação de seu Comitê de Assessoramento competente.
- Deliberar sobre riscos de violação às Sanções e aos Controles de Exportação levados a seu conhecimento.

[2]Risco residual definido conforme diretrizes da Política de Gestão de Riscos,"POL-0009-G".

Comitê de Auditoria e Riscos:

- Assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições em conexão com esta Política.

Comitê Executivo da Vale:

- Avaliar e propor ao Conselho de Administração esta Política e suas alterações.
- Deliberar sobre riscos de violação às Sanções e aos Controles de Exportação levados a seu conhecimento, bem como reportá-los ao Comitê de Auditoria e Riscos, quando assim deliberado.

Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos:

- Zelar pela atualização desta Política.
- Elaborar normativos que estabeleçam as diretrizes para o monitoramento dos riscos de violação às Sanções e Controles de Exportação na Companhia.
- Estabelecer controles para os riscos de violação às Sanções e Controles de Exportação a serem adotados pela Companhia, incluindo a *Due Diligence* de Sanções e de Controles de Exportação, e quando aplicável, suportar as demais Vice-Presidências Executivas na sua implementação.
- Avaliar transações que possuam relação com indivíduos, empresas ou países Sancionados.
- Reportar ao Comitê Executivo da Vale transações com risco de violação às Sanções e aos Controles de Exportação.
- Reportar ao Comitê de Auditoria e Riscos risco residual de Sanções e Controles de Exportação que persista após deliberação do Comitê Executivo.
- Disseminar a cultura de conformidade com Sanções e Controles de Exportação na Companhia.

Demais Vice-Presidências Executivas:

- Seguir os processos e controles de Sanções e Controles de Exportação estabelecidos nos termos desta Política e demais normativos da Vale.
- Implementar os controles para os riscos de violação às Sanções e aos Controles de Exportação estabelecidos pela Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.
- Buscar conhecer previamente os riscos e os aspectos mais relevantes da transação comercial com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, incluindo a origem de importações e destino dos produtos da Vale.
- Estar atento aos Sinais de Alerta ao longo do relacionamento comercial, suspendendo atividades com empresas ou terceiros sancionados ou com risco de Sanções, reportando à Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos os riscos e sinais de alerta identificados, sempre que necessário.
- Reportar imediatamente ao Vice-Presidente Executivo Assuntos Jurídicos qualquer situação com potencial de violação às Sanções e aos Controles de Exportação ou à esta Política. O Canal de Denúncias da Vale também pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita ou violação ao Código de Conduta da Vale.

Diretoria de Auditoria e Conformidade:

- Avaliar a eficácia da governança, dos controles existentes e das ações de disseminação relacionadas à esta Política.

Diretoria de Governança Corporativa:

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste previamente à sua submissão aos órgãos de governança.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento e o Conselho de Administração.

7. Divulgação e Disseminação

Esta Política será arquivada nos repositórios oficiais da Vale, em atendimento ao público interno, pela Diretoria de Contabilidade, Tributário e Controladoria. Sua divulgação para o público externo, em atenção aos órgãos reguladores de mercado de valores mobiliários e investidores, será realizada pela área de Relações com Investidores.

A Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos deverá promover ações para disseminação desta Política.

8. Gestão de Consequências

O Canal de Denúncias da Vale pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita ou de violação ao nosso Código de Conduta e às diretrizes desta Política.

O descumprimento desta Política está sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta da Companhia, "POL-0041-G". Além disso, as violações de Sanções também podem sujeitar o infrator, a Vale e as suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão.

9. Prazo de Revisão

Essa Política deve ser revisada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário, de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

10. Disposições Finais

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

11. Aprovações

Áreas:	**Descrição:**
Diretoria Jurídica Corporativa Internacional.	Elaboração.
Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.	Revisão \| Recomendação.
Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.	Revisão \| Recomendação.
Diretoria de Governança Corporativa.	Revisão \| Recomendação.
Diretoria de Auditoria e Conformidade.	Revisão \| Recomendação.
Comitê Executivo - (DDE 073/2026).	Aprovação \| Submissão ao Conselho de Administração.
Comitê de Indicação e Governança.	Revisão \| Recomendação.
Comitê de Auditoria e Riscos.	Revisão \| Recomendação.
Conselho de Administração - (DCA - 035/2026).	Aprovação.

Corporate Policy

Subject: Sanctions and Export Controls.	
Identification: POL-0025-G / Version: 02.	**Use:** Public.
Deliberation: DCA – 035/2026.	**Published in:** 2026/10/29.
Responsible: Executive Vice Presidency Legal Affairs.	**Review by:** 2031/10/29.

1. General Guidelines

Vale is committed to operate in accordance with international laws and regulations related to Sanctions and Export Controls, in line with the United Nations Guidelines for the maintenance of peace, international security and human rights, as well as the company's values, its Code of Conduct, policies and internal standards.

Vale establishes the following guidelines regarding compliance with Sanctions and Export Controls regulations:

- **Conducting its business in compliance with the law** – Vale conducts its business with Customers, Suppliers and Partners in compliance with applicable Sanctions and Export Controls laws and regulations, implementing the necessary controls.

 Therefore, before carrying out any transaction with Customers, Suppliers or Partners, the Company's business areas must ensure that the required Sanctions and Export Controls Due Diligence process has been carried out.
- **Management of risks and associated controls –** Vale has guidelines to identify, analyze, treat, monitor and report risks, including those related to compliance with Sanctions and Export Controls, as established in its Risk Management Policy.

2. Applicability

This Policy applies to Vale S.A. and its controlled entities[1], always observing the bylaws, the constituent documents and applicable legislation. Its adoption is also encouraged in other entities in which Vale is a shareholder, in Brazil and other countries.

All Employees and Administrators of Vale and its controlled entities must be committed to the rules established in this Policy. Customers, Suppliers and Partners of Vale and its controlled entities are expected to be aware of this Policy and guide their conduct in line with the best international practices and in compliance with Sanctions and Export Controls, as well as the principles established herein.

The guidelines established in this Policy must be applied globally, even if the respective local legislation has more lenient rules and, therefore, admits or tolerates some conduct defined herein.

3. References

- POL-0001-G – Code of Conduct.
- POL-0009-G – Risk Management Policy.
- POL-0016-G – Anti-Corruption Policy.
- POL-0041-G - Consequence Management Policy.
- Main Sanctions and Export Controls rules and regulations issued by the United States of America (including, but not limited to, those issued by the Office of Foreign Assets Control - OFAC and the Bureau of Industry and Security - BIS), the United Nations, the European Union, Switzerland, Canada, on behalf of the People's Republic of China and the United Kingdom.

[1] To find out more about the classification of Vale's controlled entities, consult the POL-0043-G - Vale Group Business and Entity Management Policy.

4. Definitions

- **Administrators:** members of the Board of Directors, the Advisory Committees to the Board of Directors, the Executive Committee or occupying another statutory or similar position, in accordance with the laws applicable in the jurisdictions in which Vale or its controlled entities operate.
- **BIS:** US Department of Commerce's Bureau of Industry and Security.
- **Customers:** any customer, including intermediaries thereof, of the products or services of Vale and its controlled entities.
- **Export Controls:** laws and regulations that restrict export, re-export or transfer of certain goods and services to certain countries, companies and individuals.
- **Sanctions and Export Controls Due Diligence:** research process completed prior to or during a transaction in which individuals, companies and/or entities that have interest in the transaction are reviewed, to mitigate Sanctions and Export Controls risks.
- **Employee:** any employee, either permanent or not, intern, apprentice, or trainee.
- **Supplier:** any supplier of goods or service provider, including consultant, agent, commercial representative, broker, and intermediary, among others.
- **OFAC:** US Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control.
- **Partners:** any entity (association, institution, organization, etc.) with which Vale (or its controlled entities) has a commercial, technical, social or institutional partnership, among others, and which is not a Customer or a Supplier.
- **Sanctions:** restrictions applied by countries or international organizations in connection with certain countries, territories, entities or individuals, consisting of asset blockages and/or commercial restrictions, whether in a comprehensive or selective manner, in order to achieve foreign policy or national security objectives.
- **Red Flags:** for the purposes of this Policy are news, signs, conducts or facts that indicate that the transaction violates or has the potential to violate Sanctions or Export Controls.

5. Governance

With the goal of ensuring that Sanctions and Export Controls are observed globally by Vale in the conduction of its business activities, the Executive Vice Presidency Legal Affairs is responsible for monitoring the Company's Sanctions and Export Controls risk exposition and for determining the guidelines for carrying out controls to prevent and mitigate such risks.

When identifying transactions with residual risk2 of violating Sanctions or Export Controls, the Executive Vice Presidency Legal Affairs shall report them to Vale's Executive Committee. If the residual risk remains after deliberation by the Executive Committee, the Executive Vice Presidency Legal Affairs shall report them to the Audit and Risk Committee, in accordance with the Company's internal procedures.

6. Responsibilities

Board of Directors:

- Approve this Policy and its amendments, upon proposal of the Executive Committee and recommendation of its competent Advisory Committee.
- Deliberate on risks of violation of Sanctions and Export Controls brought to its attention.

Audit and Risk Committee:

- Advise the Board of Directors in the exercise of its duties in connection with this Policy.

[2]Residual risk is defined according to the Risk Management Policy "POL-0009-G" guidelines.

Vale Executive Committee:

- Evaluate and propose this Policy and its changes to the Board of Directors.
- Deliberate on risks of violation of Sanctions and Export Controls brought to its attention, as well as reporting them to the Audit and Risk Committee, when so deliberated.

Executive Vice Presidency Legal Affairs:

- Ensure that this Policy is updated.
- Develop normative documents to establish guidelines for monitoring the risks of Sanctions and Export Controls violation in the company.
- Establish controls to address the Sanctions and Export Controls violation risks, to be adopted by the Company, including Sanctions and Export Controls Due Diligence, and support the other Executive Vice Presidencies in its implementation, when applicable.
- Evaluate transactions that have a connection with sanctioned individuals, companies or countries.
- Report to Vale's Executive Committee transactions with a risk of violating Sanctions and Export Controls.
- Report to the Audit and Risk Committee residual risks of Sanctions and Export Controls violation that persists after deliberation by the Executive Committee.
- Disseminate the Sanctions and Export Controls compliance culture in the Company.

Other Executive Vice Presidencies:

- Follow the Sanctions and Export Controls processes and controls established under the terms of this Policy and other Vale normative documents.
- Implement the controls established by the Executive Vice Presidency Legal Affairs for the Sanctions and Export Controls violation risks.
- Seek to know in advance the risks and most relevant aspects of commercial transactions with Customers, Suppliers or Partners, including the origin of imports and destination of Vale's products.
- Be aware of Red Flags throughout the commercial relationship, suspending activities with companies or third parties that are sanctioned or at risk of being sanctioned, reporting the identified risks and Red Flags to the Executive Vice Presidency Legal Affairs, whenever necessary.
- Immediately report to the Executive Vice Presidency Legal Affairs any situation with potential violation of Sanctions and Export Controls or this Policy. Vale's Reporting Channel can also be used by anyone, inside or outside the company, who wants to report a case of suspicion or violation of Vale's Code of Conduct.

Audit and Compliance Department:

- Evaluate the effectiveness of the governance, existing controls and dissemination actions related to this Policy.

Corporate Governance Department:

- Evaluate this Policy and any need for adjustment prior to its submission to the Company’s governance bodies.
- Monitor the deadlines and needs for reviewing this Policy, ensuring the timeliness of processes and procedures between the Executive Committee, the Advisory Committees and the Board of Directors.

7. Disclosure and Dissemination

This Policy will be filed in Vale's official repositories by the Accounting, Tax and Controllership Department, for the internal public. Its disclosure to the external public, in consideration of securities market regulatory bodies and investors, will be carried out by the Investor Relations Department.

The Executive Vice Presidency Legal Affairs shall promote actions to disseminate this Policy.

8. Consequence Management

Vale's Whistleblowing Channel can be used by anyone, inside or outside the company, who wishes to report a suspected violation of our Code of Conduct and the guidelines of this Policy.

Failure to comply with this Policy is subject to the terms of the Company's Consequence Management Policy, "POL-0041-G". Furthermore, violations of Sanctions may also subject the offender, Vale, and its controlled entities to civil and criminal sanctions, including fines and imprisonment.

9. Review Period

This Policy must be revised within a maximum period of 5 (five) years, or whenever necessary, in order to keep its content updated.

10. Final Provisions

In the event of any conflict between this Policy and Vale's bylaws, the latter shall prevail and this Policy must be amended as necessary.

This Policy comes into force on the date of its approval by the Board of Directors.

11. Approvals

Area(s):	**Description:**
International Corporate Legal Department.	Elaboration.
Executive Vice Presidency Legal Affairs.	Review \| Recommendation.
Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations.	Review \| Recommendation.
Audit and Compliance Department.	Review \| Recommendation.
Executive Committee (DDE - 073/2026).	Approval \| Submission to the Board of Directors.
Nomination and Governance Committee.	Review \| Recommendation.
Audit and Risk Committee.	Review \| Recommendation.
Board of Directors (DCA 035/2026).	Approval.